



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.086/2012**

**De 30 de março de 2012.**

**DENOMINA RUA MANDACARÚ, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Mandacarú**, uma artéria sem denominação oficial localizada no Bairro da Vitória, encravada no Loteamento Jardim Floresta, identificada como Rua Quinta, perpendicular à Avenida Juazeiro, situada entre as Quadras A e sem denominação e as Quadras G e H, nesta cidade de Patos.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2012.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador José Mota Victor

*Proposto em 2/12*